

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**03.set.21**



**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**DESPACHO SG Nº 1.295, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021**

Ata de Concentração nº 08700.006660/2020-71. Requerentes: Unimed Natal - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda e Unimed Rio Grande do Norte Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico. Advogada: Nathalia Victorino de Mattos. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer Técnico nº 368/2021/CGAA5/SGA1/SG (0953720) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529, de 2011, bem como conforme previsto no art. 118, inciso II, do Regimento Interno do CADE, decido pelo não conhecimento da operação.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI  
Superintendente-Geral  
Substituta

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**

**ATA DA 248ª SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO  
REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2021**

Hora: 09h55

Presidente: Alexandre Cordeiro Macedo

Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

A distribuição é realizada nos termos do §1º, artigo 36 do Regimento Interno do Cade e iniciará sem os nomes dos Conselheiros Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann e Sérgio Costa Ravagnani, que no último bloco de sorteio, na sessão nº 247, foram os relatores sorteados.

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Consulta nº 08700.004460/2021-64

Consultante: Sociedade Michelin de Participações Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: Lívia Maria Araujo Hildebrand, Juliana Carvalho Dantas, Carla Dantas Vidal e outros

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

Em razão de impedimento, o nome da Conselheira Paula Azevedo não constará do sorteio do Processo Administrativo nº 08700.003699/2017-31, retornando ao bloco em seguida.

Processo Administrativo nº 08700.003699/2017-31

Representante: Cade ex officio

Representados: Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde, Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios, Biotronik Comercial Médica Ltda., Boston Scientific do Brasil Ltda., Medtronic Comercial Ltda., St. Jude Medical Brasil Ltda., Ana Maria Ragonese, Carlos Alberto Pereira Goulart, Cícero Tiago Sobral Melo, Cláudio Joaquim Roque, Daniel Eugênio dos Santos, David Martin Markham Neale, Dirceo Stona, Eduardo Morani de Araújo, Elcio Allegretti, Fernanda Andrade Ferreira, Fernando Alfredo Gonzalez Rosenqvist, Flávio Lúcio Roberto de Aquino, Glauco Ulisses de Oliveira, Gustavo Weidle, João Sérgio Moreira, José Marcelino Battistini, Karine Sales Gonçalves, Kurt Kaninski, Maria Laura Galainena Johnson, Milena Carvalho Borges Bergamin, Milton Munhoz, Oscar Costa Porto, Pedro Luiz Serafim, Ricardo Galvão Sande e Oliveira, Ricardo Mendonça da Silva, Ricardo Portilho Pettená, Ronaldo Pupkin Pitta, Tadeu Aparecido Faria, Walter Luís Fúria de Souza, Wilson Martins Júnior e Zolmo de Oliveira Júnior

Advogados: Ana Carolina Lopes de Carvalho, André Marques Gilberto, Eduardo Caminati Anders, Francisco Ribeiro Todorov, Guilherme Favaro Corvo Ribas, Isabela Martins Soares, José Carlos da Matta Berardo, José Rubens Battazza lasbech, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Letícia Ladeira Monteiro de Barros, Marcos Paulo Veríssimo, Olavo Zago Chinaglia, Paulo Leonardo Casagrande, Pedro Paulo Salles Cristofaro, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Priscila Brolio Gonçalves, Rafael de Cás Maffini, Ricardo Noronha Inglez de Souza, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Vicente Bagnoli, Victor Oliveira Cotta, Vinicius Marques de Carvalho, Vinicius Pinheiro Rodrigues Lopes de Barros, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Andre Luis Mitsuo Hiruta, Lea Jenner de Faria, Mylena Augusto de Matos, Helen Cristina Ramada, Nicholas Sleiman Cozman, Gabriel Rios Correa, Rodrigo Orlandini, Mayara Barros de Oliveira Christo, Beatriz Melerba Cravo, Daniel Tobias Athias, Fernando Stival, Mateus Piva Adami e outros

Relator: Conselheiro Luís Henrique Bertolino Braidó

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO  
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário do Plenário

**Ministério do Meio Ambiente**

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO  
DA BIODIVERSIDADE**

**PORTARIA Nº 526, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Aprova o novo Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba/PA. (Processo nº 02070.000076/2015-21)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, da Casa Civil da Presidência da República, e publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020, seção 2;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando o Decreto Federal nº (s/n), de 5 de junho de 2006, que cria a Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba, nos Municípios de Curalinho e São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 35, de 27 de dezembro de 2013, que disciplina no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e procedimentos administrativos para a elaboração e homologação do perfil da família beneficiária em Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais, com populações tradicionais; e

Considerando o constante nos autos do Processo ICMBio nº 02070.000076/2015-21, que embasa a elaboração e definição do Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba, resolve:

Art. 1º Aprovar o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba, constante no Anexo I da presente Portaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte a sua publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

ANEXO I

1. Para fins do Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba, entende-se como:

1.1. Morar permanentemente: as famílias que habitam o território da Unidade de Conservação durante os 12 meses do ano.

1.2. Entorno imediato: a distância de 1 km (um quilômetro) do limite da Unidade de Conservação.

2. São consideradas famílias beneficiárias aquelas que se reconhecem e são reconhecidas pelas comunidades locais como parte da população tradicional do território e que atendam a uma das condições abaixo:

2.1. Moram permanentemente e possuem área de uso no interior da Unidade de Conservação;

2.2. Moram permanentemente no interior da Unidade de Conservação e possuem áreas de uso no entorno imediato da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba;

2.3. Moram no entorno imediato da Unidade de Conservação e possuem suas áreas de uso no interior da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba, reconhecidas historicamente pela comunidade local de dentro da unidade de conservação.

3. Necessariamente, a família beneficiária deverá estar enquadrada em uma das condicionantes anteriores, além de exercer quaisquer uma das atividades seguintes:

3.1. Extrativistas de produtos não madeireiros, manejadores comunitários de madeira, pescadores artesanais, aquicultores, criadores de pequenos animais, lavradores e artesãos.

4. As regras de entrada e de saída de moradores da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba deverão atender aos critérios definidos no Acordo de Gestão da Unidade.

5. Todas as famílias devem atender à legislação ambiental constitucional e infraconstitucional vigente e os regramentos construídos no avanço da gestão desta Unidade de Conservação, como por exemplo: o Acordo de Gestão, o Plano de Manejo, e o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU).

**Ministério de Minas e Energia**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
ENERGÉTICO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 23/2021/SPE**

Processo: 48360.000251/2020-83. Interessado: Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Assunto: Aprovação da Atualização da Programação de Estudos de Planejamento de Transmissão para o ano de 2021. Despacho: Tendo em vista o disposto na Portaria nº 215/GM/2020, de 11 de maio de 2020, Capítulo I, Art. 3, §1º, bem como o que consta no Processo nº 48360.000251/2020-83, decido aprovar a atualização da Programação de Estudos de Planejamento de Transmissão da Empresa de Pesquisa Energética para o ano de 2021. Caberá à EPE, em atendimento ao Art. 3º, §4º da referida Portaria, disponibilizar na internet, no seu sítio eletrônico, [www.epe.gov.br](http://www.epe.gov.br), a programação aprovada pelo Ministério de Minas e Energia.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES  
Secretário

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES  
DE GERAÇÃO**

**DESPACHO Nº 2.669, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Processo nº: 48500.003710/2021-10. Interessadas: Enebras Participações S.A. e Frigorífico Nutribrás S.A. Decisão: não conceder o Registro para Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Corrente, no trecho entre o limite do Parque Nacional das Emas e o remanso do reservatório da UHE Espora, integrante da sub-bacia 60, no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

**DESPACHO Nº 2.680, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº 48500.004012/2021-31. Interessado: DW Engenheiros Associados Ltda. Decisão: (i) não conceder o DRI-PCH referente à PCH Cotegipe, com potência de 22.600 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.040752-6.01; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES  
E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**

**DESPACHO Nº 2.689, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

Processos nº: 48500.001545/2019-47 e 48500.001547/2019-36. Interessadas: Sant'ana Transmissora de Energia Elétrica S.A. e Neoenergia Lagoa dos Patos Transmissão de Energia S.A. Decisão: Autorizar a redução da compensação total, de 27 para 19 Mvar, dos reatores fixos da Subestação Santa Maria 3, vinculados aos circuitos C1 e C2 da Linha de Transmissão 230 kV Livramento 3 - Santa Maria 3. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 2.700, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.005213/2017-70. Interessada: EDP Transmissão SP-MG S.A. - EDP SP-MG. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 36/2017-ANEEL, proposto pela EDP Transmissão SP-MG S.A. - EDP SP-MG, com as especificações e requisitos técnicos descritos no Anexo I do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 36/2017-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente





## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 2.715, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002297/2019-51, decide liberar as unidades geradoras UG2 e UG3, de 4.200,00 kW cada, totalizando 8.400,00 kW de capacidade instalada, da EOL Cumará III, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.RN.032209-1.01, localizada no município de Pedra Grande, no estado do Rio Grande do Norte, de titularidade da Enel Green Power Cumaru 03 S.A., para início da operação em teste a partir de 3 de setembro de 2021.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

## DESPACHO Nº 2.667, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 699, de 26 de janeiro de 2016; e o que consta do Processo nº 48500.003727/2021-77, decide anuir previamente ao Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre a Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S.A. - ESS (contratante) e a sua parte relacionada, a Multi Energisa Serviços S.A (contratada), conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 2.677, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017; considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 699, de 26 de janeiro de 2016; e o que consta do Processo nº 48500.003760/2021-05, decide anuir previamente ao Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre a Porto Primavera Transmissora de Energia S.A. (contratante) e a sua parte relacionada, a State Grid Serviços de Engenharia S.A. (contratada), conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 2.679, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 699, de 26 de janeiro de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.003942/2021-78, decide anuir previamente ao Contrato de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços, a ser firmado entre a Energisa Mato Grosso - Distribuidora De Energia S.A. EMT (contratante) e a sua parte relacionada, a Energisa Soluções S.A. (contratada), conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 2.693, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta na Portaria nº 5, de 5 de abril de 2021, do Ministério de Minas e Energia - MME e no Processo nº 48500.007124/2008-77, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Âmbar Uruguiana Energia S.A., atual razão social da AES Uruguiana Empreendimentos S.A. para homologação do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Uruguiana (Código CEG: UTE.GN.RS.002913-0.01); e (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores constantes na tabela abaixo, para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN, a partir da data de publicação deste Despacho e até 30 de setembro de 2021, e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para fins de contabilização da geração verificada no mesmo período.

Item homologado, nos termos da Portaria MME nº 5/2021	Valor
CVU (sem a inclusão dos custos fixos) <sup>(1)</sup>	R\$ 1.487,23/MWh
Parcela de custo fixo	R\$ 102,35/MWh
CVU (com a inclusão dos custos fixos) <sup>(2)</sup>	R\$ 1.589,58/MWh
Montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos	777.600 MWh

(1) CVU válido após o atingimento do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos.

(2) CVU válido até o atingimento do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

## AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## DESPACHO

Relação nº 242/2021

Fase de Requerimento de Lavra

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve:(2132)

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 388/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 870.638/2004 -QUARTZOMIX MINERAIS LTDA - QUARTZITO - Município(s) de VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 386/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 815.319/2002 -SAN MARCOS REVEST CERÁMICOS LTDA - ARGILA - Município(s) de TURVO/SC, ERMO/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 383/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 815.501/1999 -SAN MARCOS REVEST CERÁMICOS LTDA - ARGILA - Município(s) de TURVO/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 393/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 815.133/2009 -SAN MARCOS REVEST CERÁMICOS LTDA - ARGILA - Município(s) de TURVO/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 387/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 826.016/2002 -SCHUMACHER MINERAÇÃO LTDA. ME - AREIA - Município(s) de SÃO MATEUS DO SUL/PR, CANOINHAS/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 395/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 800.146/2010 -WHITE MINERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - QUARTZITO - Município(s) de GRANJA/CE, URUOÇA/CE

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 396/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 815.032/2012 -STONE ENGENHARIA MINERAL LTDA EPP - ARGILA, SAIBRO - Município(s) de URUSSANGA/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 397/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 815.243/2012 -UNIMIN DO BRASIL LTDA - AREIA - Município(s) de JAGUARUNA/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 391/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 826.688/2007 -SSR MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - AREIA - Município(s) de PIRAQUARA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 378/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 860.237/1983 -SIDA SOCIEDADE ITUMBIARENSE DE DRAGAGEM E AREIA LTDA. - AREIA - Município(s) de ARAPORÁ/MG, ITUMBIARA/GO

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 381/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 860.269/1998 -SIDA SOCIEDADE ITUMBIARENSE DE DRAGAGEM E AREIA LTDA. - AREIA - Município(s) de CACHOEIRA DOURADA/GO, CAPINÓPOLIS/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 382/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 860.744/1998 -SIDA SOCIEDADE ITUMBIARENSE DE DRAGAGEM E AREIA LTDA. - AREIA - Município(s) de ARAPORÁ/MG, ITUMBIARA/GO

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 380/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 861.868/1994 -SIDA SOCIEDADE ITUMBIARENSE DE DRAGAGEM E AREIA LTDA. - AREIA - Município(s) de ARAPORÁ/MG, ITUMBIARA/GO

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 389/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 831.369/2006 -MINERACAO E COMERCIO DE PEDRAS MANDEMBE LTDA - QUARTZITO - Município(s) de INGAÍ/MG, LUMINÁRIAS/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 401/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 815.002/2014 -OLARIA ROSSO LTDA ME - ARGILA - Município(s) de CRICIÚMA/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 402/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 815.691/2014 -JAZIDA ECKERT LTDA - AREIA - Município(s) de ARARANGUÁ/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 398/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 826.091/2012 -HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO - ARENITO, ARGILA - Município(s) de CONGONHINHAS/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 405/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 826.224/2015 -PEDREIRAS IAPO LTDA - RIÓLITO - Município(s) de CASTRO/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 406/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 826.575/2016 -MINERADORA E CERAMICA SANTA FÉ LTDA - AREIA - Município(s) de CASTRO/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 407/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 860.542/2016 -MARTINS & ANDRADE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CALCÁRIO CALCÍCIO, CALCÁRIO DOLOMÍTICO - Município(s) de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 390/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 815.275/2007 -MUNDIAL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS DE MÁRMORE E GRANITO LTDA - DIABÁSIO - Município(s) de MIRIM DOCE/SC, TAIÓ/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 379/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 890.417/1990 -OCRIMAR GRANITOS LTDA ME - GRANITO - Município(s) de AFONSO CLÁUDIO/ES, VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, DOMINGOS MARTINS/ES

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 392/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 862.448/2008 -ABNER JESUS MOREIRA ME - AREIA - Município(s) de MINEIROS/GO

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 404/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 821.052/2015 -PLIBAMA AGROPECUARIA LTDA. - ARGILA, TURFA, AREIA - Município(s) de PRADÓPOLIS/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 384/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 821.659/1999 -MINERAÇÃO AOKI TAUBATÉ LTDA. - ARGILA, AREIA - Município(s) de PINDAMONHANGABA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 400/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 860.213/2013 -AREIALTO EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA - AREIA - Município(s) de ORIZONA/GO

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 385/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 850.318/2000 -AVB MINERACAO LTDA. - MINÉRIO DE PRATA, MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO - Município(s) de ÁGUA AZUL DO NORTE/PA, CANAÃ DOS CARAJÁS/PA

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 408/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 896.245/2016 -BELLY GRANITOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA ME - GRANITO - Município(s) de VILA PAVÃO/ES

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 394/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 826.757/2009 -EXCOPAR EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS E AREIA LTDA - CASCALHO, AREIA - Município(s) de TELÉMÁCO BORBA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 403/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 815.868/2015 -COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA ANA LTDA - AREIA - Município(s) de CANELINHA/SC, SÃO JOÃO BATISTA/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 399/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 815.630/2013 -MORAES FLOR & MARQUES MINERACAO LTDA ME - AREIA - Município(s) de JAGUARUNA/SC

VICTOR HUGO FRONER BICCA

## DESPACHO

Relação nº 243/2021

Fase de Requerimento de Lavra

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve:(2132)

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 429/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 815.071/2011 -COOPERATIVA DE EXPLORACAO MINERAL DE SOMBRIO - CEMISO - ARGILA - Município(s) de MARACAJÁ/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 438/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 861.427/2016 -GONÇALVES E ALMEIDA LTDA ME - AREIA - Município(s) de AURILÂNDIA/GO, CÓRREGO DO OURO/GO

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 431/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 831.142/2011 -EMISA EMPRESA DE MINERAÇÃO SANTOS LTDA - AREIA - Município(s) de CANA VERDE/MG, NEPOMUCENO/MG, PERDÕES/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 420/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 800.135/2005 -ELEOZILDO MACIEL DE VASCONCELOS ME - CALCÁRIO - Município(s) de SANTA QUITÉRIA/CE, FORQUILHA/CE

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 419/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 833.354/2004 -VIVER MINAS MINERAÇÃO LTDA. - CALCÁRIO - Município(s) de CANDEIAS/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 421/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 860.940/2005 -AGROCAL MINERACAO LTDA - CALCÁRIO DOLOMÍTICO - Município(s) de PADRE BERNARDO/GO

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 436/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 831.665/2014 -GRANSENA EXPORTACAO E COMERCIO LTDA - QUARTZITO - Município(s) de DIAMANTINA/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 423/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 896.693/2006 -GRAN PRIMOS GRANITOS LTDA - GRANITO - Município(s) de SANTA LEOPOLDINA/ES

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 433/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 861.109/2012 -PEDREIRAS CONTAGEM LTDA - CALCÁRIO - Município(s) de BRASÍLIA/DF

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 435/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 831.094/2014 -SEBASTIÃO ROGÉRIO DE SOUZA ME - AREIA - Município(s) de POUSO ALTO/MG, SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 432/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 834.418/2011 -MINERADORA PORTO PERI PERI LTDA - AREIA - Município(s) de JOÃO PINHEIRO/MG, PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 425/2021, de 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo nº 830.866/2008 -MINERAÇÃO RIO DA PRATA LTDA. - AREIA - Município(s) de PRATA/MG

